

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO nº 09/2017

Suspende no 2º semestre de 2017, a abertura de processos para revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pósgraduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando deliberação ocorrida na reunião plenária do dia 30/08/2017, para adequação à Portaria Normativa nº 22 do Ministério da Educação, de 13/12/2016,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Suspender, até o início do primeiro semestre letivo do ano de 2018, a abertura de processos para revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, exceto nos seguintes casos:
- I servidores ativos da UFBA, técnico-administrativos e docentes, que realizaram Mestrado ou Doutorado no exterior;
- II indivíduos que foram aprovados em concurso da UFBA e precisam da revalidação ou de reconhecimento do diploma para tomar posse.
- § 1º Nos casos relacionados ao inciso 1, o interessado deve comprovar seu vínculo com a UFBA e atender às exigências da Resolução 04/2016 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE)/UFBA.
- § 2º Nos casos relacionados ao inciso II, o interessado deve comprovar ter sido aprovado em concurso da UFBA, e atender às exigências da Resolução 04/2016 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE).
- § 3º Os indivíduos que foram aprovados em processo seletivo para professor substituto da UFBA e precisam da revalidação ou do reconhecimento do diploma para assinar contrato, poderão proceder à abertura de seus processos, independentemente da suspensão prevista no caput deste artigo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 21 de setembro de 2017.

Presidente Conselho Acadêmico de Ensino